

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 4.572, de 2019)

Acrescente-se ao *caput* do art. 45-A da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, na forma dada pelo Projeto de Lei nº 4.572, de 2019, o seguinte inciso IV:

“**Art. 45-A.....**

.....
IV – promover e difundir a participação política feminina, reservando para esta finalidade ao menos 30 % (trinta por cento) do total dos recursos disponíveis.

”

JUSTIFICAÇÃO

A finalidade do Projeto de Lei (PL) nº 4.572, de 2019 é restaurar a propaganda partidária gratuita no rádio e na televisão, a bem da informação dos eleitores e da qualidade dos processos político e eleitoral. No entanto, cabe assinalar que, ao contrário do presente projeto, a redação original da Lei nº 9.096, de 1995, previa a promoção e difusão da participação política feminina. O objetivo da emenda é incluir novamente a promoção da participação política das mulheres entre as finalidades da propaganda partidária no rádio e na televisão. Além disso, a emenda reserva, para tanto, ao menos trinta por cento do tempo disponível para cada partido para esse objetivo.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS

SF/21270.15796-91